



**ABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 02 de 05 Janeiro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.307.000,00 (Oito Milhões Trezentos e Sete Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**22.1 00 – Procuradoria**

04.122.2201.2.152 – Apoio administrativo às Ações da Procuradoria Fonte 01  
33.90.36 0211 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física  
R\$ 35.000,00 - (Trinta e Cinco Mil Reais.)

**28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.2804.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família Fonte 15  
31.90.04 0163 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$ 75.000,00 - (Setenta e Cinco Mil Reais.)

31.90.13 0332 – Obrigações Patronais Fonte 15  
R\$ 24.000,00 - (Vinte e Quatro Mil Reais.)

08.244.2802.2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Fonte 15  
31.90.04 0761 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$ 75.000,00 - (Setenta e Cinco Mil Reais.)

31.90.13 0763 – Obrigações Patronais Fonte 15  
R\$ 25.000,00 - (Vinte e Cinco Mil Reais.)

33.90.36 0773 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física Fonte 15  
R\$ 13.000,00 - (Treze Mil Reais.)

33.90.30 0769 – Material de Consumo Fonte 15  
R\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)

08.244.2802.2.058 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Fonte 15  
31.90.04 0890 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$ 70.000,00 - (Setenta Mil Reais.)






31.90.13 0891 -	Obrigações Patronais	Fonte 15
• R\$ 25.000,00 -	(Vinte e Cinco Mil Reais.)	
08.244.2803.2.155 -	Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social CREAS	
31.90.04 0892 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 15
• R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
31.90.13 0893 -	Obrigações Patronais	Fonte 15
• R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
33.90.36 0328 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 15
• R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
<b>32.100 - Secretaria de Turismo</b>		
13.122.3202.2.097 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo	
31.90.13 0412 -	Obrigações Patronais	Fonte 01
R\$ 5.000,00 -	(Cinco Mil Reais.)	
31.91.13 0413 -	Obrigações Patronais	Fonte 01
R\$ 5.000,00 -	(Cinco Mil Reais.)	
<b>25.100 - Secretaria de Educação</b>		
12.122.2506.2.031 -	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
31.90.13 0261 -	Obrigações Patronais	Fonte 02
R\$ 70.000,00 -	(Setenta Mil Reais.)	
12.361.2502.2.020 -	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)	
31.90.04 080 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 17
R\$ 940.000,00 -	(Novecentos e Quarenta Mil Reais.)	
31.90.11 0251 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 2.900.000,00 -	(Dois Milhões e Novecentos Mil Reais.)	
31.90.11 0251 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 04
R\$ 470.000,00 -	(Quatrocentos e Setenta Mil Reais.)	
31.91.13 082 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 520.000,00 -	(Quintos e Vinte Mil Reais.)	
31.90.13 0894 -	Obrigações Patronais	Fonte 17
R\$ 180.000,00 -	(Cento e Oitenta Mil Reais.)	
12.365.2510.2.025 -	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)	
31.90.11 0266 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 04
R\$ 150.000,00 -	(Cento e Cinquenta Mil Reais.)	
31.90.04 0895 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 04
R\$ 30.000,00 -	(Trinta Mil Reais.)	







31.90.13 0268 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
12.365.2510.2.026 -	Manutenção do ensino Infantil - 40%	
31.90.04 0896 -	Contratação por Tempo Determinad.	Fonte 05
R\$ 160.000,00 -	(Cento e Sessenta Mil Reais.)	
31.90.13 0270 -	Obrigações Patronais	Fonte 05
R\$ 40.000,00 -	(Quarenta Mil Reais.)	
12.366.2514.2.027 -	Alfabetização de jovens e Adultos - 50%(Magistério)	
31.90.11 0899 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 17
R\$ 510.000,00 -	(Quinhentos e Dez Mil Reais.)	
31.91.13 0900 -	Obrigações Patronais	Fonte 17
R\$ 65.000,00 -	(Sessenta e Cinco Mil Reais.)	
12.361.2502.2.172 -	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental - 40%	
31.90.11 0875 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 05
R\$ 1.100.000,00 -	(Um Milhão e Cem Mil Reais.)	
31.91.13 0877 -	Obrigações Patronais	Fonte 05
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
12.361.2518.1.008 -	Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares,	
incluindo seus Anexos		
33.90.39 0901 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 05
R\$ 50.000,00 -	(Cinqüenta Mil Reais.)	
33.90.39 0902 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 09
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	
12.361.2502.2.021 -	Manutenção do Ensino fundamental 10%	
33.90.30 083 -	Material de Consumo	Fonte 09
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	
33.90.39 0256 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 09
R\$ 130.000,00 -	(Cento e Trinta Mil Reais.)	
12.306.2516.2.017 -	Programa de Alimentação Escolar	
33.90.30 0903 -	Material de Consumo	Fonte 09
R\$ 200.000,00 -	(Duzentos Mil Reais.)	

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.



**22.1 00 – Procuradoria**

03.091..2202.2.008 – Encargos com Ações e Serviços nas Áreas de Justiça e Segurança Pública

45.90.61 042 – Aquisição de Imóveis Fonte 01  
 R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

04.122..2201.1.058 – Reequipamento do PROCON  
 44.90.52 0739 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01  
 R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

04.122.2201.2.152 – Apoio administrativo às Ações da Procuradoria  
 31.90.11 038 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Passado Civil Fonte 01  
 R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

04.122.2201.2.160 – Apoio as Atividades de Defesa do Cidadão e do Consumidor - PROCON  
 33.90.36 0733 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01  
 R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

**28.1 00 – Secretaria de Ação Social**

08.122..2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
 31.90.11 0312 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Passado Civil Fonte 01  
 R\$ 230.000,00 - (Duzentos e Trinta Mil Reais.)

**28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243..2802.2.057 – Programa de Apoio à Criança e Adolescente  
 31.90.04 0155 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01  
 R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

08.244.2803.2.155 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social CREAS  
 33.90.36 0327 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01  
 R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

08.244..2802.2.164 – Manutenção dos Serviços do PAIF  
 31.90.04 0746 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01  
 R\$ 45.000,00 - (Quarenta e Cinco Mil Reais.)

31.90.13 0748 – Obrigações Patronais Fonte 01  
 R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

31.91.13 0836 – Obrigações Patronais Fonte 01  
 R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

08.244..2802.2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 31.90.04 0760 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01  
 R\$ 46.000,00 - (Quarenta e Seis Mil Reais.)





33.90.30 0768 -	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 150.000,00 -	(Cento e Cinquenta Mil Reais.)	
33.90.36 0772 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 13.000,00 -	(Treze Mil Reais.)	
<b>32.100 – Secretaria de Turismo</b>		
13.122.3202.2.097 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo	
33.90.36 0415 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
<b>25.100 – Secretaria de Educação</b>		
12.122.2506.2.031 -	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
31.90.11 0260 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 500.000,00 -	(Quintos Mil Reais.)	
12.361.2502.2.020 -	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)	
31.90.11 0249 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 17
R\$ 800.000,00 -	(Oitocentos Mil Reais.)	
31.90.13 0252 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 400.000,00 -	(Quatrocentos Mil Reais.)	
31.91.13 081 -	Obrigações Patronais	Fonte 02
R\$ 700.000,00 -	(Setecentos Mil Reais.)	
12.361.2502.2.172 -	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental – 40%	
31.90.04 0696 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 05
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
31.90.11 0876 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 16
R\$ 840.000,00 -	(Oitocentos e Quarenta Mil Reais.)	
31.90.13 0878 -	Obrigações Patronais	Fonte 05
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
12.365.2510.2.025 -	Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)	
31.90.11 0267 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 600.000,00 -	(Seiscentos Mil Reais.)	
31.91.13 096 -	Obrigações Patronais	Fonte 02
R\$ 150.000,00 -	(Cento e Cinquenta Mil Reais.)	
12.366.2514.2.027 -	Alfabetização de jovens e Adultos – 60%(Magistério)	
31.90.11 0100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 04
R\$ 400.000,00 -	(Quatrocentos Mil Reais.)	
31.90.13 0275 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 40.000,00 -	(Quarenta Mil Reais.)	








31.91.13 0101 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 30.000,00 -	(Trinta Mil Reais.)	
12.367.2505.2.030 -	Alfabetização de jovens e Adultos - 60%(Magistério)	
31.90.11 0104 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 04
R\$ 410.000,00 -	(Quatrocentos e Dez Mil Reais.)	
31.90.13 0278 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
31.91.13 0717 -	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 40.000,00 -	(Quarenta Mil Reais.)	
12.361.2518.1.008 -	Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares, incluindo seus Anexos	
33.90.39 0706 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 02
R\$ 150.000,00 -	(Cento e Cinquenta Mil Reais.)	
33.90.30 0533 -	Material de Consumo	Fonte 02
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	
44.90.51 089 -	Obras e Instalações	Fonte 05
R\$ 160.000,00 -	(Cento e Sessenta Mil Reais.)	
12.361.2502.2.021 -	Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
33.90.30 085 -	Material de Consumo	Fonte 05
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	
33.90.39 0258 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 05
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
33.90.39 0257 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 02
R\$ 80.000,00 -	(Oitenta Mil Reais.)	
12.306.2516.2.017 -	Programa de Alimentação Escolar	
33.90.30 071 -	Material de Consumo	Fonte 02
R\$ 200.000,00 -	(Duzentos Mil Reais.)	
12.122.0080.2.161 -	Convênios, Consórcios e Cooperações Técnicas - Financeiras com Outras	
33.71.70 0881 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 02
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
33.90.39 0882 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 02
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
12.122.2506.2.031 -	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
33.90.92 0265 -	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 02
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	





44.90.52 0694 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	Fonte 02
12.361.2504.1.007 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44.90.52 073 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)	Fonte 02
44.90.52 074 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)	Fonte 05
12.365.2510.1.010 - Reequipamento do Ensino Infantil 44.90.52 093 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)	Fonte 02
12.365.2510.1.048 - Construção, reforma e/ou Ampliação de Creches 33.90.39 0708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)	Fonte 02
12.361.2508.1.055 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Didáticos e Pedagógicos 44.90.52 0704 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)	Fonte 02
<b>36.100 - Secretaria de Cultura</b>	
13.392.3602.1.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo 44.90.51 0495 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)	Fonte 01
44.90.52 0496 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00 - (Setenta Mil Reais.)	Fonte 01
13.392.3602.2.112 - Programa de Formação na Área de Cultura - PROMAFAC 33.90.39 0476 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)	Fonte 01
13.392.3602.2.113 - Programa de Incentivo ao Livro e à Leitura - PROLEITURA 33.90.36 0480 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.39 0481 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)	Fonte 01
13.392.3602.2.114 - Programa de Apoio a Cultura - PROCULTURA 33.90.31 0483 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas e Outras R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.36 0485 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)	Fonte 01





33.90.39 0486 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 60.000,00 -	(Sessenta Mil Reais.)	
13.392.3602.2.115 -	Programa de Implantação e Manutenção dos Equipamentos Culturais	
31.90.04 0487 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01
R\$ 80.000,00 -	(Oitenta Mil Reais.)	
31.90.11 0488 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 30.000,00 -	(Trinta Mil Reais.)	
33.90.30 0490 -	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 20.000,00 -	(Vinte Mil Reais.)	
33.90.32 0491 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 01
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
33.90.33 0492 -	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
33.90.36 0493 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 20.000,00 -	(Vinte Mil Reais.)	
33.90.39 0494 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 60.000,00 -	(Sessenta Mil Reais.)	
13.392.3602.2.116 -	Programa de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFIC	
33.50.43 0499 -	Subvenções Sociais	Fonte 01
R\$ 90.000,00 -	(Noventa Mil Reais.)	
33.50.48 0500 -	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 01
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
27812.3603.1.062 -	Reequipamento para Programa - PFL ESPORTE	
44.90.52 0516 -	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01
R\$ 30.000,00 -	(Trinta Mil Reais.)	
27.122.3603.2.118 -	Programa de Implantação e Manutenção dos Equipamentos Esportivos	
31.90.04 0508 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	
31.90.11 0509 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 30.000,00 -	(Trinta Mil Reais.)	
33.90.36 0514 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 20.000,00 -	(Vinte Mil Reais.)	







33.90.39 0515 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 40.000,00 -	(Quarenta Mil Reais.)	
27.812.3603.1.063 -	Obras e Manutenção para o Programa - PROESPORTE	
44.90.51 0506 -	Obras e Instalações	Fonte 01
R\$ 90.000,00 -	(Noventa Mil Reais.)	
27.812.3603.2.117 -	Programa Esporte para Todos	
33.90.30 0501 -	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	
33.90.31 0502 -	Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras	
R\$ 50.000,00 -	(Cinquenta Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.32 0503 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 01
R\$ 20.000,00 -	(Vinte Mil Reais.)	
33.90.36 0504 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
04.122.3601.2.109 -	Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
33.90.14 0458 -	Diárias - Civil	Fonte 01
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
13.392.3602.2.111 -	Programa Municipal de Apoio ao Artesanato - PROARTE	
33.90.36 0470 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 5.000,00 -	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.39 0471 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 10.000,00 -	(Dez Mil Reais.)	
04.122.3401.2.104 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Comunicação e Emprego	
31.90.11 0539 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 110.000,00 -	(Cento e Dez Mil Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapissuma, 07 de Janeiro de 2018





Decreto nº 05 de 22 Janeiro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 588.300,00 (Quintos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**26.6 00 – Fundo Municipal de Saúde**

- |   |          |
|---|----------|
| 10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS                |          |
| 33.90.39 0683 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                    | Fonte 03 |
| R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)   |          |
| 10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF                              |          |
| 33.90.36 0559 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                      | Fonte 08 |
| R\$ 230.000,00 - (Duzentos e Trinta Mil Reais.)   |          |
| 33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                    | Fonte 08 |
| R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)  |          |
| 33.90.48 0866 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa s Físicas                                    | Fonte 08 |
| R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)  |          |
| 31.90.94 0887 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  | Fonte 08 |
| R\$ 14.000,00 - (Quatorze Mil Reais.)   |          |
| 10.302.26022.130 – Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental - CASP                  |          |
| 33.90.39 0614 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                    | Fonte 03 |
| R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)  |          |
| 10.302.26022.131 – Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU                  |          |
| 33.90.30 0618 – Material de Consumo   | Fonte 08 |
| R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)  |          |
| 10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar Ambulatorial Hospital João Ribeiro |          |
| 33.90.30 0640 – Material de Consumo   | Fonte 08 |
| R\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)   |          |
| 33.90.39 0644 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                    | Fonte 08 |
| R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)  |          |







31.90.94 0888 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00 - (Vinte e Quatro Mil Reais)	Fonte 08
10.304.2604 2.138 – Vigilância Sanitária 33.90.36 0886 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 18.000,00 - (Dezoito Mil Reais.)	Fonte 08
31.90.94 0889 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.400,00 - (Três Mil e Quatrocentos Reais)	Fonte 08
10.301.2601 2.039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde 33.90.39 0886 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)	Fonte 08
10.305.2604 2.139 – manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 31.90.94 0890 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.400,00 - (Três Mil e Quatrocentos Reais)	Fonte 08
<b>31.100 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> 04.122.3102 2.092 – Gestão Administrativa da SDEICPRP 33.90.36 0397 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 26.500,00 - (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais.)	Fonte 01
2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.	
10.301.2601 1.051 – Execução de Obras e Equipagem de Imóveis vinculados a Atenção Básica 33.90.39 0585 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)	Fonte 08
44.90.52 0590 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00 - (Dezoito Mil Reais.)	Fonte 08
10.301.2601 1.052 – Implementação do Programa de melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ 33.90.35 0602 – Serviços de Consultoria R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)	Fonte 08
33.90.39 0604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)	Fonte 08
10.301.2601 2.039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde 31.90.04 0109 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	Fonte 03
31.90.04 0110 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	Fonte 08





31.90.04 0553	- Contratação por Tempo Determinado (Quatro Mil Reais.)	Fonte 08
R\$ 4.000,00	-	
33.90.36 0284	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Dez Mil Reais.)	Fonte 08
R\$ 10.000,00	-	
31.90.94 0554	- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Dez Mil Reais)	Fonte 03
R\$ 10.000,00	-	
10.301.2601 2.122	- Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF	
33.90.36 0558	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Trinta Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 30.000,00	-	
33.90.39 0560	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Trinta Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 30.000,00	-	
33.90.48 0865	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Cinco Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 5.000,00	-	
10.301.2601 2.123	- Fortalecimento da Política de Saúde Bucal	
31.90.04 0562	- Contratação por Tempo Determinado (Trinta Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 30.000,00	-	
33.90.39 0567	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dez Mil Reais.)	Fonte 08
R\$ 10.000,00	-	
10.301.2601 2.124	- Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da família - NASF	
44.90.52 0572	- Equipamentos e Material Permanente (Vinte Mil Reais.)	Fonte 08
R\$ 20.000,00	-	
10.301.2601 2.126	- Fortalecimento do Programa Agente Comunitário da Saúde - ACS	
31.90.11 0591	- Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil (Trinta Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 30.000,00	-	
10.302.26022.131	- Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU	
31.90.04 0615	- Contratação por Tempo Determinado (Vinte Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 20.000,00	-	
33.90.30 0617	- Material de Consumo (Vinte Mil Reais.)	Fonte 03
R\$ 20.000,00	-	
10.302.2602 2.134	- Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar Ambulatorial Hospital João Ribeiro	
31.90.04 0633	- Contratação por Tempo Determinado (Onze Mil Reais.)	Fonte 08
R\$ 11.000,00	-	
31.90.11 0635	- Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil (Quatorze Mil Reais.)	Fonte 08
R\$ 14.000,00	-	







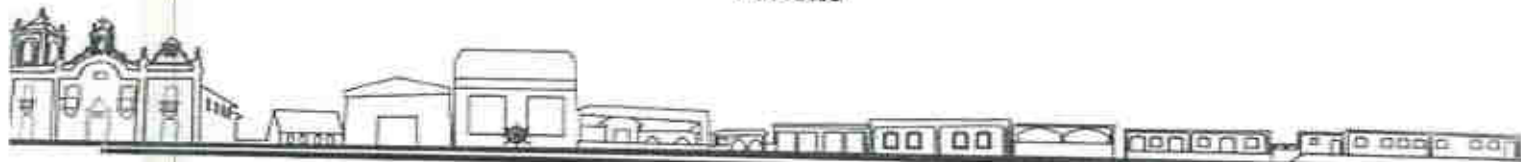
31.90.94 0637 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais)	Fonte 03
33.90.30 0641 – Material de Consumo R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)	Fonte 22
33.90.39 0645 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00 - (Onze Mil Reais.)	Fonte 22
10.304.2604 2.138 – Vigilância Sanitária 33.90.36 0659 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.000,00 - (Doze Mil Reais.)	Fonte 03
33.90.30 0658 – Material de Consumo R\$ 3.400,00 - (Três Mil e Quatrocentos Reais.)	Fonte 08
10.305.2604 2.139 – manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 31.90.04 0662 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.400,00 - (Três Mil e Quatrocentos Reais.)	Fonte 03
<b>31.100 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	
11.334.3104 2.093 – Incentivo à Implantação de Pequenas Empresas e novas Indústrias 33.90.32 0402 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.36 0403 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00 - (Dois Mil e Quinhentos Reais.)	Fonte 01
33.90.39 0404 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
20.606.3101 2.096 – Incentivo ao pequeno Produtor Rural 33.90.39 0410 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)	Fonte 01
20.608.3101 2.095 – Campanha de vacinação de Animais 33.90.36 0406 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.39 0407 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 22 de Janeiro de 2016



**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 06 de 26 Janeiro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

**26.1 00 – Sec. de Obras**

15.451.2711.1.045 - Ações de Infra-instrutora Vinculadas ao Fundo Municipal  
44.90.51 0152 – Obras e Instalações Fonte 07  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)


2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**27.1 00 – Sec. de Obras**

15.451.2711.1.045 - Ações de Infra-instrutora Vinculadas ao Fundo Municipal  
44.90.51 0151 – Obras e Instalações Fonte 01  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 26 de Janeiro de 2016

  
**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito







GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 10 de 15 Março de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$1.305.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinco Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**23.1 00 – Sec. de Administração**

04.122.2301.2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração Fonte 01  
33.90.39 0219 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
R\$ 892.000,00 - (Oitocentos e Noventa e Dois Mil Reais.)  
33.90.36 0218 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 160.000,00 - (Cento e Sessenta Mil Reais.)

**26.600 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.2601.2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF Fonte 08  
33.90.30 0557 – Material de Consumo  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)  
33.90.36 0559 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)  
33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)  
10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial  
Hospital João Ribeiro  
31.90.94 0888 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 08  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)  
33.90.30 0640 – Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)  
33.90.36 0891 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.





**23.1 00 – Sec. de Administração**

- 04.122.2302.2.011 – Capacitação e treinamento de Recursos Humanos  
33.90.36 048 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 33.90.39 0221 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)
- 04.122.2303.2.007 – Apoio Administrativo às Ações dos Conselhos Municipais  
33.90.30 040 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 33.90.36 0222 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 33.90.39 0223 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 04.122.2304.2.013 – Modernização e Aperfeiçoamento do Sistema de Controle interno e Patrimonial  
33.90.30 052 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)
- 33.90.36 0224 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 33.90.39 0225 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 06.122.2305.2.012 – Manutenção de Atividades de Defesa Civil , Guarda Municipal e proteção do Patrimônio  
33.90.39 0732 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)
- 44.90.52 051 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)
- 28.1 00 – Sec. de Ação Social**
- 08.122.2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
33.90.30 0314 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 29.100 – Sec. de Planejamento**
- 04.121.2901.2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de planejamento  
31.90.04 0352 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)
- 33.90.36 0357 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)







04.121.2901.2.086 – Elaboração, Coordenação e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento  
33.90.39 0363 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

**29.100 – Secretaria de Planejamento**

04.122.0080.2.161 – Convênios, Consórcio e Cooperações Técnico – financeiras com Outras  
33.93.39 0741 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

**28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0080.2.161 – Convênios, Consórcios e Cooperações Técnico – Financeiras com Outras Instalações  
33.71.70 0871 – Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

33.93.39 0872 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

08.243.2802.2.057 – Programa de Apoio à Criança e Adolescente  
33.90.36 0886 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

33.90.39 0318 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

08.244.2802.2.066 – Programa de Combate a Fome  
33.90.36 0325 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0326 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

08.244.2802.2.164 – Manutenção dos Serviços do PAIF  
31.90.04 0747 – Contratação por tempo Determinado Fonte 15  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

33.90.30 0752 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

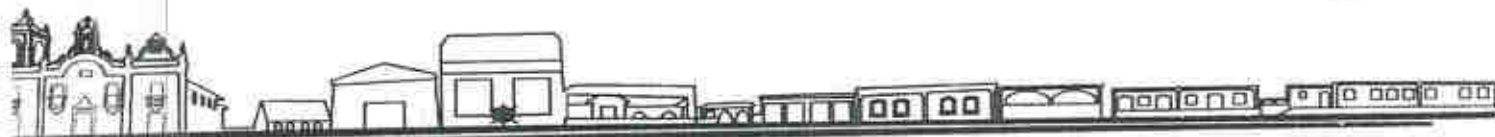
33.90.36 0756 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

08.244.2802.2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
33.90.30 0769 – Material de Consumo Fonte 15  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)





- 08.244.2802.2.166 – Apoio a Pessoas Portadoras Necessidades Especiais (Física, Mental, etc.)  
31.90.04 0776 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)
- 08.244.2803.2.155 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS  
33.90.39 0330 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
- 08.244.2803.2.167 –Manutenção dos Serviços do PAEFI  
33.90.30 0800 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
- 33.90.36 0804 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
- 08.244.2803.2.168 –Manutenção do abrigo Municipal/Casa Lar  
33.90.30 0816 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 33.90.36 0820 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 08.244.2803.2.171 – Manutenção e Apoio a Construção de Casas Populares  
33.90.36 0835 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 26.600 – Fundo Municipal de Saúde**  
10.301.2601.2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF  
33.90.30 0556 – Material de Consumo Fonte 03  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro  
33.90.30 0639 – Material de Consumo Fonte 03  
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)
- 33.90.39 0643 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 23.000,00 - (Vinte e Três Mil Reais.)
- 25.100 – Secretaria de Educação**  
12.122.2506.2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação  
33.90.30 076 – Material de Consumo Fonte 02  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)
- 33.90.39 0264 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte 02  
R\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)







12.361.2501.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar  
33.90.30 077 – Material de Consumo  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

Fonte 02

12.361.2518.1.008 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares,  
Incluindo seus Anexos

33.90.30 0533 – Material de Consumo  
R\$ 130.000,00 - (Cento e Trinta Mil Reais.)

Fonte 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapissuma, 15 de Março de 2016



**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





Decreto nº 11 de 04 Abril de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$1.095.000,00 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:.

**27.1 00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.2703.1.023 – Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins Fonte 01  
33.9030 0000 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

27.812.2702.1.038 – Construção e Recuperação de Quadras poliesportivas e outras áreas de lazer Comunitário Fonte 01

44.9051 0149 – Obras e Instalações  
R\$ 110.000,00 - (Cento e Dez Mil Reais.)

**24.1 00 – Secretaria de Finanças**

04.122.2401.2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças Fonte 01  
31.91.13 054 – Obrigações Patronais  
R\$ 600.000,00 - (Seiscentos Mil Reais.)

**25.1 00 – Secretaria de Educação**

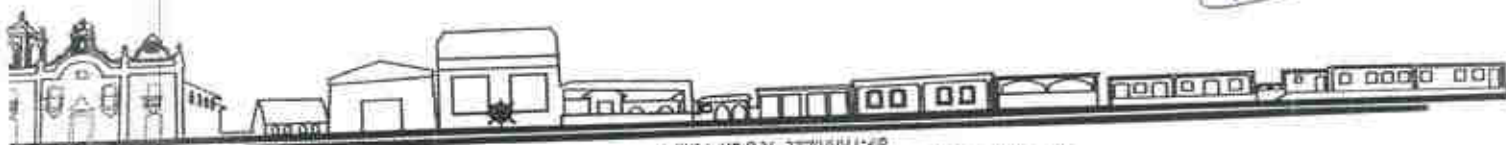
12.365.2510.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil -40% Fonte 02  
31.90.04 0909 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$ 60.000,00 - (Sessenta Mil Reais.)

12.306.2516.2.017 – Programa de Alimentação Escolar Fonte 02  
33.90.30 0071 – Material de Consumo  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

12.361.2502.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% r Fonte 02  
33.90.36 0912 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 35.000,00 - (Trinta e Cinco Mil Reais.)

33.90.30 0085 – Material de Consumo Fonte 05  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

33.90.30 0083 – Material de Consumo Fonte 09  
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)







**28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.2804.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família

44.90.52 0911 – Equipamentos e Material Permanente

R\$10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 15

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**27.1 00 – Sec. de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.2703.1.023 – Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins

44.90.51 0121 – Obras e Instalações

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

27.782.2709.1.037 – Recuperação de Estradas vicinais,

44.9051 0148 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

Fonte 20

17.512.2706.1.032 – Construção e restauração de Esgotos, Galerias e Fossas sépticas,

44.9051 0141 – Obras e Instalações

R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

Fonte 07

**33.1 00 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.101 – Pagamento do Serviço de Abastecimento d água de Administração pública

33.90.39 0426 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

Fonte 01

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS

31.90.13 0428 – Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

Fonte 01

33.90.47 0429 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 400.000,00 - (Quatrocentos Mil Reais.)

Fonte 01

**25.1 00 – Secretaria de Educação**

12.366.2514.2.150 – Reequipamento do ensino do EJA

44.90.52 0716 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 60.000,00 - (Sessenta Mil Reais.)

Fonte 13

12.306.2516.2.017 – Programa de Alimentação Escolar

33.90.30 0903 – Material de Consumo

R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

Fonte 09

12.361.2502.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% r

33.90.39 0258 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 35.000,00 - (Trinta e Cinco Mil Reais.)

Fonte 09






12.361.2518.1.008 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares,  
incluindo seus Anexos

33.90.39 0706 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 02  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais)

44.9051 087 – Obras e Instalações Fonte 19  
R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

44.9051 088 – Obras e Instalações Fonte 02  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

44.9051 089 – Obras e Instalações Fonte 05  
R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais.)

**28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.2802.1.042 – Obras e Reequipamento do Centro de Referência de Assistência  
Social – CRAS

44.90.52 0159 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01  
R\$10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as  
disposições em contrário.

Itapissuma, 04 de Abril de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier  
Prefeito







**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 12 de 15 Abril de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

**36.100 – Sec. de Cultura, Esporte e Lazer**

27.812.3603.2117 – Programa Esporte para Todos

33.90.32 0503 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 01  
R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**36.100 – Sec. de Cultura, Esporte e Lazer**

04.122.3601.2109 – manutenção das Ações de Caráter Continuado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

31.90.04 0455 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 01  
R\$40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

33.90.33 0461 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.36 0462 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

27.122.3603.2118 – Programa de Implantação e manutenção dos Equipamentos Esportivos

33.90.30 0511 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

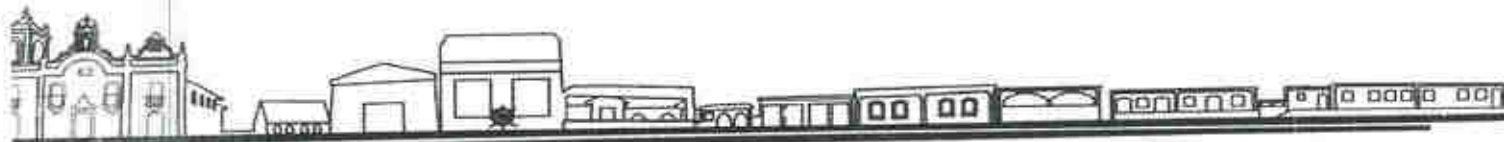
27.812.3603.1062 –Reequipamento para programa - PROESPORTE

44.90.52 0507 – Equipamento e Material Permanente Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 15 de Abril de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 13 de 11 de Maio de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

**31.100 – Sec. de Ind. e Comércio**

20.606.3101.2.096 – Incentivo ao Pequeno Produtor Rural

33.90.30 0408 – Material de Consumo

Fonte 01

R\$ 6.500,00 - (Seis Mil e Quinhentos Reais.)

33.90.39 0410 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01

R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**31.100 – Sec. de Ind. e Comércio**

11.334.3104.2.093 – Incentivo à Implantação de Pequenas Empresas e Novas Industrias

33.90.35 0400 – Serviço de Consultoria

Fonte 01

R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

33.90.39 0401 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01

R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

11.605.3103.2.094 – Desenvolvimento do Abastecimento de Produtos Primários

33.90.32 0402 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 01

R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

33.90.36 0403 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01

R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 11 de Maio de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito







**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 16 de 20Maio de 2016.

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**27.100 – Sec. de Obras** 15.451.2709.1.028–Construção, Ampliação e Restauração de Pontes, Bueiros, passagens molhadas e abrigo de passageiro.

44.90.510127– Obras e Instalações

Fonte 01

R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

**25.100 – Sec. de Educação** 12.365.2510.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil 40%.

33.90.30000– Material de Consumo

Fonte 02

R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

33.90.36000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 02

R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**27.100 – Sec. de Obras**

15.451.2709.1.028 – Construção, Ampliação e Restauração de Pontes, Bueiros, passagens molhadas e abrigo de passageiro

44.90.510128– Obras e Instalações

Fonte 07

R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

**25.100 – Sec. de Educação** 12.365.2510.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil 40%.

33.90.30099– Material de Consumo

Fonte 09

R\$16.000,00 - (Dezesesseis Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.



Itapissuma, 20 de Maio de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 17 de 24 Maio de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$.700,810,00 (Setecentos Mil e Oitocentos e Dez Reais ) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**26.100 – Secretaria de Saúde**

10.122.2605.2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde  
31.90.04 0183 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 03  
R\$ 120.000,00 - (Cento e Vinte Mil Reais.)

**26.600 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.2605.1.049 – Ampliação e Equipagem da Estrutura Física da Saúde  
44.90.52 0892 – Equipamento e Material Permanente I Fonte 08  
R\$ 73.810,00 - (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Dez Reais.)

10.122.2605.2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da gestão do SUS  
33.90.30 0680 – Material de Consumo Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0683 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

10.301.2601.2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família – PSF  
33.90.30 0557 – Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

31.90.04 0553 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 08  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

33.90.36 0559 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 72.000,00 - (Setenta e Dois Mil Reais.)

10.302.2602.2.131 – Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU  
33.90.30 0618 – Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)







10.302.2602.2.132 – Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD 3  
31.90.04 0893 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 03  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial  
Hospital João Ribeiro  
33.90.30 0640 – Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)

10.304.2604.2.138 – Vigilância Sanitária  
33.90.39 0661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

#### 26.100 – Secretaria de Saúde

10.122.2605.2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde  
31.90.92 0671 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

31.90.94 0672 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 03  
R\$ 10.837,00 - (Dez Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais.)

33.90.35 0674 – Serviços de Consultoria Fonte 08  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

33.90.36 0290 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

33.90.92 0292 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 03  
R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

#### 26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605.1.049 – Ampliação e Equipagem da Estrutura Física da Saúde  
44.90.52 0550 – Equipamento e Material Permanente I Fonte 03  
R\$ 51.810,00 - (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Dez Reais.)

44.90.61 0551 – Aquisições de Imóveis Fonte 03  
R\$ 22.000,00 - (Vinte e Dois Mil Reais.)

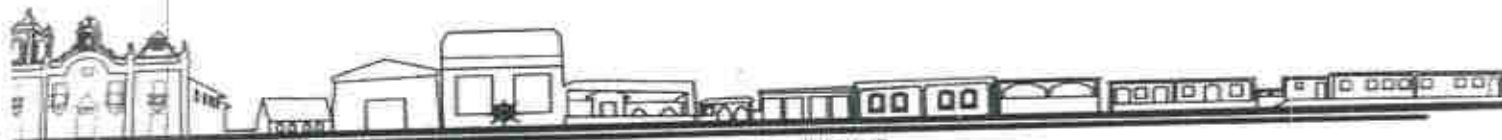
10.122.2605.2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da gestão do SUS  
31.90.92 0677 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 03  
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.35 0681 – Serviços de Consultoria Fonte 03  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)





33.90.49	0685	- Auxílios- transporte	Fonte 03
R\$10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
31.90.92	0686	- Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 03
R\$ 4.000,00	-	(Quatro Mil Reais.)	
10.301.2601.1.050		- Implementação de programa e Ações Estratégicas: Academia de Saúde. Vigilância	
33.90.39	0584	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$ 8.000,00	-	(Oito Mil Reais.)	
10.301.2601.1.051		- Execução de Obras e Equipagem de Imóveis Vinculados a Atenção Básica	
33.90.39	0585	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 30.000,00	-	(Trinta Mil Reais.)	
44.90.52	0589	- Equipamento e Material Permanente I	Fonte 03
R\$ 50.000,00	-	(Cinquenta Mil Reais.)	
44.90.52	0590	- Equipamento e Material Permanente I	Fonte 08
R\$ 179.163,00	-	(Cento e Setenta e Nove Mil e Cento e Sessenta e Três Reais.)	
44.90.51	0588	- Obras e Instalações	Fonte 22
R\$ 70.000,00	-	(Setenta Mil Reais)	
10.301.2601.1.052		- Implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	
33.90.30	0601	- Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 30.000,00	-	(Trinta Mil Reais.)	
10.301.2601.2.123		- Fortalecimento da Política de Saúde Bucal	
33.90.30	0564	- Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
33.90.39	0567	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
10.301.2601.2.124		- Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da família - NASF	
44.90.52	0572	- Equipamento e Material Permanente	Fonte 08
R\$ 10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
10.301.2601.2.125		- Fortalecimento das Ações Programa Saúde na escola – PSE	
33.90.30	0575	- Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
10.301.2601.2.126		- Fortalecimento do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
33.90.30	0595	- Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 5.000,00	-	(Cinco Mil Reais.)	





33.90.30 0596 – Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

10.302.2602.2.129 – Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde  
Bucal: CEO E LBPD

33.90.30 0608 – Material de Consumo Fonte 03  
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial  
Hospital João Ribeiro

33.90.39 0643 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 90.000,00 - (Noventa Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 24 de Maio de 2016



**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 18 de 24 Maio de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015 – Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 3.214.403,51 (Três Milhões Duzentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**24.100 – Secretaria de Finanças**

04.122.2401.1.005 – Reequipamento da Secretaria de Finanças  
44.90.52 056 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

**33.100 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS  
32.90.21 0916 – Juros Sobre a Dívida p/Contratos Fonte 01  
R\$ 260.000,00 - (Duzentos e Sessenta Mil Reais.)

46.90.71 0917 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte 01  
R\$ 424.403,51 - (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

28.122.2101.2.102 – Encargos com o PASEP  
33.90.47 0427 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 01  
R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais)

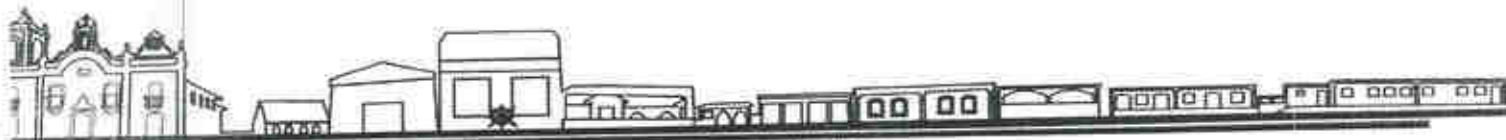
**25.100 – Secretaria de Educação**

12.361.2502.2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)  
31.90.11 0250 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 04  
R\$ 2.400.000,00 - (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais.)

**24.100 – Secretaria de Finanças**

04.122.2401.2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças  
33.90.39 0231 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.







**33.1 00 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS

31.90.13 0428 – Obrigações Patronais

Fonte 01

R\$ 268.153,51 - (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

33.90.47 0429 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte 01

R\$ 16.250,00 - (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

**25.100 – Secretaria de Educação**

12.361.2502.2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)

31.90.11 0251 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 02

R\$ 2.800.000,00 - (Dois Milhões e Oitocentas Mil Reais.)

**24.100 – Secretaria de Finanças**

04.122.2401.2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças

33.50.43 058 – Subvenções Sociais

Fonte 01

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

**27.100 – Secretaria de Obras**

15.122.2701.2.154 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

31.90.11 0115 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01

R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

**36.100 – Secretaria de Cultura**

04.122.3601.2.109 – Manutenção das Ações de Caráter continuado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

33.90.14 0458 – Diárias – Civil

Fonte 01

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.39 0463 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

04.122.3601.2.110 – Manutenção das Ações de Caráter continuado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

33.90.14 0465 – Diárias – Civil

Fonte 01

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.30 0466 – Material de Consumo

Fonte 01

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.33 0467 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte 01

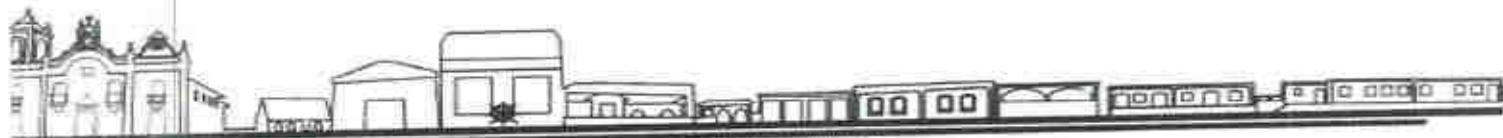
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

13.392.3602.1.060 – Reequipamento para programa Municipal de Apoio ao Artesanato – PROARTE

44.90.52 0472 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)





Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 24 de Maio de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito







**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 19 de 27 Maio de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$.909,000,00 (Novecentos e Nove Mil Reais ) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo.:

**24.100 – Secretaria de Finanças**

28.843.2401.0.002 – Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública  
46.90.71 061 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte 01  
R\$ 300.000,00 - (Trezentos Mil Reais.)

**33.100 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS  
31.90.13 0428 – Obrigações Patronais Fonte 01  
R\$ 104.000,00 - (Cento e Quatro Mil Reais.)

**36.100 – Secretaria de Cultura**

27.812.3603.2.117 – Programa esporte para Todos  
33.90.39 0505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

04.122.3601.2.109 – Manutenção das Ações de Caráter continuado da Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer

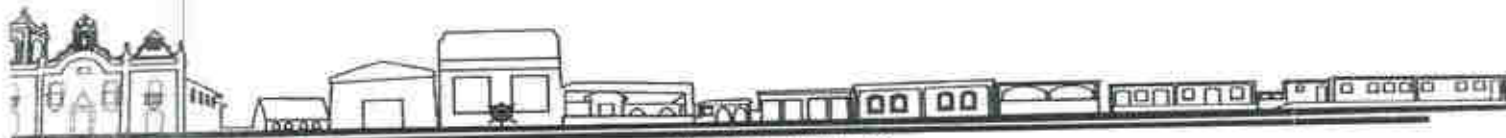
33.90.39 0463 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

**25.100 – Secretaria de Educação**

12.361.2502.2.172 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental- 40%  
31.90.04 0696 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 05  
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)

31.90.13 0878 – Obrigações Patronais Fonte 05  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

12.365.2510.2.026 – Manutenção do Ensino Infantil- 40%  
31.90.04 0896 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 05  
R\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)



31.90.13 0270 – Obrigações Patronais Fonte 05  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

**27.100 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

17.544.2705.1.033 – Construção de Melhorias na Rede de Distribuição de Água  
33.90.30 000 – Material de Consumo Fonte 01  
R\$15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

33.90.36 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

33.90.39 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

44.90.52 0464 – Equipamento e Material Permanente I Fonte 01  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**33.1 00 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS  
46.90.71 0917 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte 01  
R\$ 404.000,00 - (Quatrocentos e Quatro Mil Reais)

**36.100 – Secretaria de Cultura**

04.122.3601.1.059 – Reequipamento para Secretaria de Cultura ,Esporte e Lazer  
44.90.52 0464 – Equipamento e Material Permanente I Fonte 01  
R\$ 25.000,00 - (Vinte e Cinco Mil Reais.)

**25.100 – Secretaria de Educação**

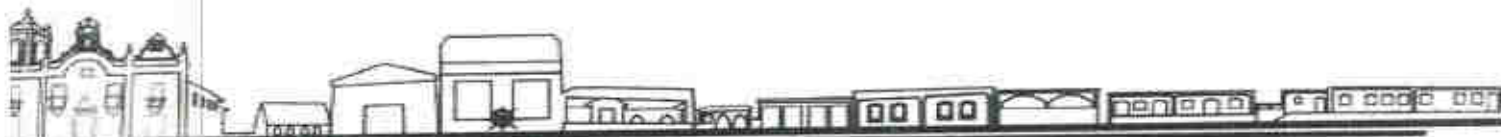
12.122.2506.2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação  
31.90.04 075 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 02  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

31.90.13 0261 – Obrigações Patronais Fonte 02  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

31.91.13 0691 – Obrigações Patronais Fonte 02  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

12.361.2502.2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60%(Magistério)  
31.90.13 0252 – Obrigações Patronais Fonte 04  
R\$ 62.000,00 - (Sessenta e Dois Mil Reais.)

31.91.13 081 – Obrigações Patronais Fonte 02  
R\$ 70.000,00 - (Setenta Mil Reais.)



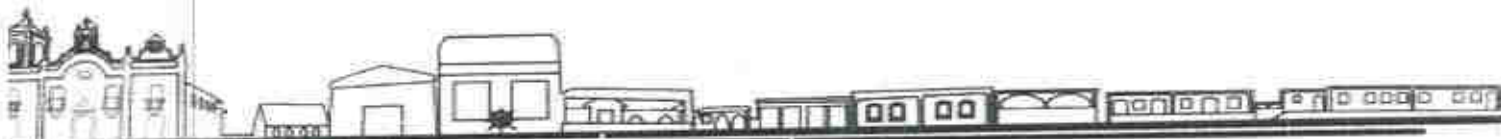


31.90.11 0249	-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 17
R\$ 17.000,00	-	(Dezessete Mil Reais.)	
31.90.11 0250	-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 04
R\$ 60.000,00	-	(Sessenta Mil Reais.)	
31.90.11 0251	-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 31.000,00	-	(Trinta e Um Mil Reais.)	
12.365.2510.2.025	-	Gestão de Pessoal do Ensino Infantil – 60%(Magistério)	
31.90.11 0267	-	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 100.000,00	-	(Cem Mil Reais.)	
31.91.13 096	-	Obrigações Patronais	Fonte 02
R\$ 10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
31.91.13 095	-	Obrigações Patronais	Fonte 04
R\$ 10.000,00	-	(Dez Mil Reais.)	
<b>27.100 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>			
17.544.2705.1.033	-	Construção de Melhorias na Rede de Distribuição de Água	
44.90.51 0143	-	Obras e Instalações	Fonte 07
R\$ 60.000,00	-	(Sessenta Mil Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 27 de Maio de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 20 de 30Maio de 2016.

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$.1.247.000,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**33.100 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS  
33.90.13 0922– Obrigações Patronais Fonte 01  
R\$ 260.000,00 - (Duzentos e Sessenta Mil Reais.)

28.122.2101.2.100 – Programa do Serviço de Iluminação Pública do Município  
33.90.39 0425 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 750.000,00 - (Setecentos e Cinquenta Mil Reais.)

28.122.2101.2.101 – Pagamento do Serviço de Abastecimento d'água da Administração Pública  
33.90.39 0426– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)

**24.100 – Secretaria de Finanças**

04.122.2401.2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças  
33.90.39 0231– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

**36.100 – Secretaria de Cultura , Esportes e Lazer**

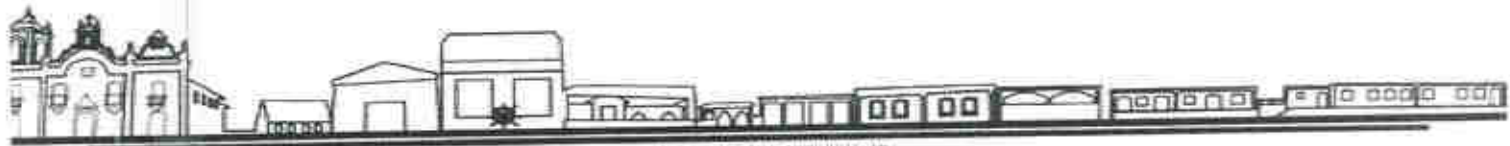
04.122.3601.2.109 – Manutenção das Ações de caráter continuado da Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer  
33.90.36 0462– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

**32.100 – Secretaria de Turismo**

13.392.3201.2.098 – Divulgação do Turismo no Município  
33.90.39 0420– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)

**29.100 – Secretaria de Planejamento**

04.121.2901.2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento  
33.90.36 0357– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)







2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**33.1 00 – Encargos Gerais do Município**

28.122.2101.2.103 – Encargos com o INSS

32.90.21 0916 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01

R\$ 260.000,00 - (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

**25.100 – Secretaria de Educação**

12.122.2506.2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação

33.90.33 0262 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 02

R\$ 70.000,00 - (Setenta Mil Reais.)

33.90.36 0263 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 02

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

33.90.39 0264 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 02

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

12.122.2507.2.148 – Programa de Passe livre Estudantil

33.90.18 0699 – Auxílio Financeiro a Estudante Fonte 02

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

12.361.2501.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar I

33.90.30 077 – Material de Consumo Fonte 02

R\$ 70.000,00

12.361.2502.2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60%(Magistério)

31.90.11 0250 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 04

R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

12.361.2518.1.008 – Construção, Ampliação e Restauração de unidades Escolares, incluindo seus Anexos

33.90.30 0533 – Material de Consumo Fonte 02

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

33.90.39 0706 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 02

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

44.90.51 087 – Obras e Instalações Fonte 19

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

44.90.51 089 – Obras e Instalações Fonte 05

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

44.90.51 086 – Obras e Instalações Fonte 09

R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)





- 12.365.2510.1.048 – Construção, reforma e /ou Ampliação de Creches  
44.90.51 0518 – Obras e Instalações Fonte 13  
R\$100.000,00 - (Cem Mil Reais.)
- 28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
08.122.0080.2.161 – Convênios ,Consórcios e Cooperações Técnicas – Financeiras com  
Outras Fonte 01  
33.71.70 0871– Rateio pela Participação em Consórcio Público  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
- 33.90.39 0872– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 08.243.2802.2.057 – Programa de Apoio à criança e Adolescente Fonte 01  
33.90.30 0157– Material de Consumo  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
- 08.244.2802.2.058 – Manutenção do Centro de referência de Assistência Social – CRAS Fonte 01  
33.90.39 0322– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
- 08.244.2802.2.164 – Manutenção dos Serviços do PAIF Fonte 01  
33.90.30 0752– Material de Consumo  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)
- 33.90.39 0758– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)
- 27.100 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 17.544.2705 2.163 – Material para  
Construção de Melhorias na Rede de distribuição de Água Fonte 01  
33.90.30 745– Material de Consumo  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)
- 36.100 – Secretaria de Cultura , Esportes e Lazer**  
04.122.3601.2.109 – Manutenção das Ações de caráter continuado da Secretaria de  
Cultura , Esporte e Lazer Fonte 01  
33.90.36 0462– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)
- 04.122.36011.059 –Reequi4amento para Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer  
44.90.52 0464 – Equipamento e Material Permanente Fonte 01  
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)
- 32.100 – Secretaria de Turismo**  
13.392.3201.2.099 – Promoção de Eventos Culturais no Municipio Fonte 01  
33.90.39 0424 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)







30.100 – Secretaria de Governo

04.122.3001.2.090 – Gestão Administrativa da Secretaria de Governo

31.90.11 0381– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapissuma, 30 de Maio de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier  
Prefeito



Decreto nº 21 de 22Junhode2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.113.60000 (Um Milhão Cento e TrezeMil e Seiscentos Reais) Destinadoao Reforço das Secretarias abaixo:

**25.100 – Sec. de Educação**

12.365.2510.2025–Gestão de Pessoal do Ensino Infantil – 60% (Magistério)  
31.90.94 0709–Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 04  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

12.365.2510.1048 – Construção, reforma e ou ampliação de Creches  
33.90.39 0923– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 09  
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)

**26.100 – Sec. de Saúde**

10.122.2605.2035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde  
33.90.30 0289–Material de Consumo Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0291– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

**26.600 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.2605.2141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificaçãoda Gestão Sus  
33.90.36 0682– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0683– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 68.000,00 - (Sessenta e Oito Mil Reais.)

10.301.2601.2122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão Sus  
33.90.30 0557– Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 43.600,00 - (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais.)

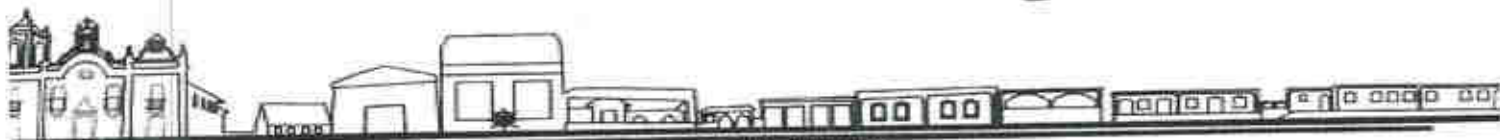
33.90.36 0559– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)







33.90.39	0561- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 15.000,00	- (Quinze Mil Reais.)	
10.302.2602.2131	- Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de urgência - SAMU	Fonte 08
33.90.30	0618- Material de Consumo	
R\$ 40.000,00	- (Quarenta Mil Reais.)	
10.302.2602.2134	- Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial hospital João Ribeiro	Fonte 08
33.90.30	0640- Material de Consumo	
R\$ 50.000,00	- (Cinquenta Mil Reais.)	
10.305.2604.2139	- Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Fonte 08
31.90.11	0665- Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	
R\$ 240.000,00	- (Duzentos e Quarenta Mil Reais.)	
<b>27.100 - Sec. de Obras</b>		
27.812.2702.1038	- Construção e Recuperação de Quadras Poliesportivas e outras Áreas de Lazer Comunitário	Fonte 01
44.90.51	0149- Obras e Instalações	
R\$ 50.000,00	- (Cinquenta Mil Reais.)	
15.122.2701.2154	- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Fonte 01
31.90.11	0115- Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	
R\$ 348.000,00	- (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais.)	
<b>31.100 - Sec. de Ind. e Comércio</b>		
04.122.3102.2092	- Gestão Administrativa da SDEICPRP	Fonte 01
33.90.30	0395 - Material de Consumo	
R\$ 43.000,00	- (Quarenta e Três Mil Reais.)	
<b>28.600 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2803.2168	- Manutenção do Abrigo Municipal / Casa Lar	Fonte 15
31.90.04	0809- Contratação por tempo Determinado	
R\$ 36.000,00	- (Trinta e Seis Mil Reais.)	
31.90.13	0811- Obrigações Patronais	Fonte 15
R\$ 10.000,00	- (Dez Mil Reais.)	
08.244.2810.2063	- Concessão de Auxílio Aluguel, Enxoval, Funeral, Alimentar e outros Benefícios.	Fonte 01
33.90.48	0347- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	
R\$ 50.000,00	- (Cinquenta Mil Reais.)	
<b>32.100 - Secretaria de Turismo</b>		
13.122.3202.2097	- Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo	Fonte 01
31.90.13	0412- Obrigações Patronais	
R\$ 30.000,00	- (Trinta Mil Reais.)	





2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**25.100 – Sec. De Educação**

12.122.2504.2149 – Cursos de Capacitação e Formação Continuada de Professores  
33.90.39 0700– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 05  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

12.365.2510.1048 – Construção, reforma e ou ampliação de Creches  
44.90.51 0517– Obras e Instalações Fonte 02  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

**26.600 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.2605.1049 – Ampliação e Equipagem da Estrutura Física da Saúde  
44.90.61 0551– Aquisição de Imóveis Fonte 03  
R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

10.301.2601.1052 – Implementação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
33.90.36 0603– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

33.90.39 0604–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 84.000,00 - (Oitenta e Quatro Mil Reais.)

10.301.2601.2039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde  
33.90.32 0283– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 08  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

10.301.2601.2122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão Sus  
33.90.92 0867– Despesas de Exercício Anteriores Fonte 03  
R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil e Seiscentos Reais.)

10.301.2601.2123 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal  
33.90.36 0565– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03  
R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

33.90.39 0566– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

33.90.39 0567– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 17.000,00 - (Dezessete Mil Reais.)

10.301.2601.2124 – Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF  
33.90.36 0570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 13.000,00 - (Treze Mil Reais.)

33.90.39 0571– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 18.000,00 - (Dezoito Mil Reais.)

*(Handwritten signature)*







44.90.52 0572- Equipamentos e Material Permanente Fonte 08  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

10.301.2601.2125 - Fortalecimento das Ações Programa Saúde na Escola - PSE  
33.90.30 0576 -Material de Consumo Fonte 08  
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)

33.90.36 0577- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 03  
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.39 0578- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)

44.90.52 0579- Equipamentos e Material Permanente Fonte 08  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

10.301.2601.2126 - Fortalecimento do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS  
33.90.36 0597- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.36 0598- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 08  
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)

33.90.39 0599- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.390600- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)

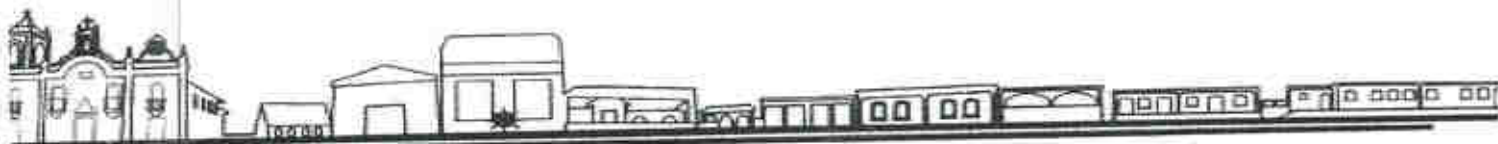
10.302.2602.2129 - Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal : CEO E LBPD  
33.90.30 0608 - Material de Consumo Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.32 0609 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 08  
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.39 0610- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte -03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

10.302.2602.2131 - Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de urgência - SAMU  
33.90.39 0620- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0621- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 08  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)





10.302.2602.2133 – Fortalecimento das Ações do Programa de Tratamento fora do Domicílio - TFD

33.90.39 0630 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.48 0631– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física Fonte 03  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

10.302.2602.2134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial hospital João Ribeiro

33.90.92 0636–Despesas de Exercício Anteriores Fonte 03  
R\$ 25.000,00 - (Vinte e Cinco Mil Reais.)

10.305.2604.2139 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

31.90.04 0662– Contratação por tempo Determinado | Fonte 03  
R\$ 46.600,00 - (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais.)

31.90.04 0663– Contratação por tempo Determinado | Fonte 08  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

### 27.100 – Sec. De Obras

27.812.2702.1038 – Construção e Recuperação de Quadras Poliesportivas e outras Áreas de Lazer Comunitário

44.90.51 0150– Obras e Instalações Fonte 07  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

15.451.2702.1020 – Construção, Ampliação e restauração de Prédios Públicos

44.90.51 0117– Obras e Instalações Fonte 01  
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)

44.90.51 0118–Obras e Instalações Fonte 07  
R\$ 98.000,00 - (Noventa e Oito Mil Reais.)

15.451.2702.1027 – Expansão da Iluminação Pública

44.90.51 0126– Obras e Instalações Fonte 01  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

### 35.101 – Sec. Especial de Controle Interno

04.124.3501.2107 – Gestão Administrativa da Secretaria do Controle Interno

33.90.39 0449– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 43.000,00 - (Quarenta e Três Mil Reais.)

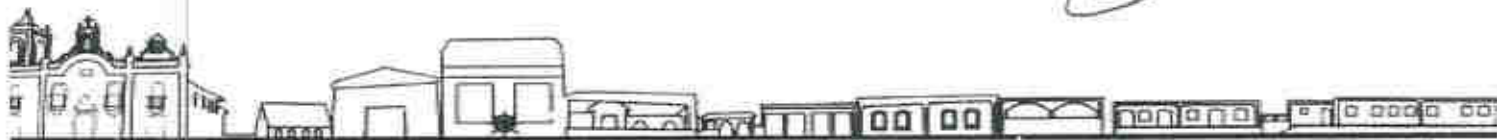
### 28.100 – Secretaria de Ação Social

08.122.2801.2050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

31.90.13 0313 – Obrigações Patronais Fonte 01  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

31.91.13 0525– Obrigações Patronais Fonte 01

R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)







31.90.11 0312- Vencimento e vantagens Fixa Pessoal Civil R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.30 0314- Material de Consumo R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	Fonte 01
<b>28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.2802.2057 – Programa de Combate à Criança e Adolescente	
33.90.39 0319 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 15
08.244.2802.2066 – Programa de Combate a Fome	
33.90.36 0325 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
08.244.2802.2164 – Manutenção dos Serviços de do PAIF	
31.90.04 0747- Contratação por tempo Determinado R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 15
33.90.30 0752 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
08.244.2802.2166 – Apoio a Pessoas de Necessidades Especiais ( Física Mental ETC)	
33.90.39 0790 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
08.244.2803.2171 – Manutenção e Apoio a Construção de Casa Populares	
33.90.32 0834 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
<b>32.100 – Secretaria de Turismo</b>	
13.392.3201.2099 – Promoção de Eventos Culturais no Município	
33.90.39 0424 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 22 de Junho de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 23 de 12Julhode2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$217.00000 (Duzentos e Dezessete Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**25.100 – Sec. de Educação**

12.361.2502.2021 – Manutenção do ensino Fundamental 40%  
33.90.32 0924 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 02  
R\$ 65.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.32 0254 –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 09  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

**24.100 – Secretaria de Finanças**

04.122.2401.2014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças  
33.90.39 0231–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais)

**29.100 – Secretaria de Planejamento**

04.121.2901.2085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento  
33.90.39 0358–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01  
R\$ 32.000,00 - (Trinta e Dois Mil Reais)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**25.100 – Secretaria. de Educação**

12.365.2510.1048 – Construção, reforma e/ou ampliação de Creche  
33.90.39 0708– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 02  
R\$ 85.000,00 - (Oitenta e Cinco Mil Reais.)

**32.100 – Secretaria de Turismo**

13.392.3201.2099 – Promoção de Eventos Culturais no Município  
33.90.30 0421– Material de Consumo Fonte 01  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

33.90.31 0422– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$  
60.000,00- (Sessenta Mil Reais.) Fonte 01







**29.100 – Secretaria de Planejamento**

04.122.0080.2161 – Convênios, Consórcios e Cooperações Técnico – Financeiras com  
Outras Instituições

33.71.70 0740--Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte 01

R\$ 32.000,00 - (Trinta e Dois Mil Reais)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapissuma, 12 de Julho de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25 de 29 Julho de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**36.100 – Sec. de Cultura, Esporte e Lazer**

27.812.3603.2117 – Programa Esporte para Todos  
33.90.39 0505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica  
R\$ 120.000,00 - (Cento e Vinte Mil Reais.)

Fonte 01

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**21.100 – Gabinete do Prefeito**

04.122.2808.2084 – Subvenções à entidades não Governamentais  
33.50.43 0213 – Subvenções Sociais  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

Fonte 01

**22.100 – Procuradoria**

04.122.2201.2160 – Apoio as Atividades de Defesa do Cidadão e do Consumidor –  
PROCON  
31.90.04 0737 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

31.90.13 0738 – Obrigações Patronais  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

33.90.30 0734 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

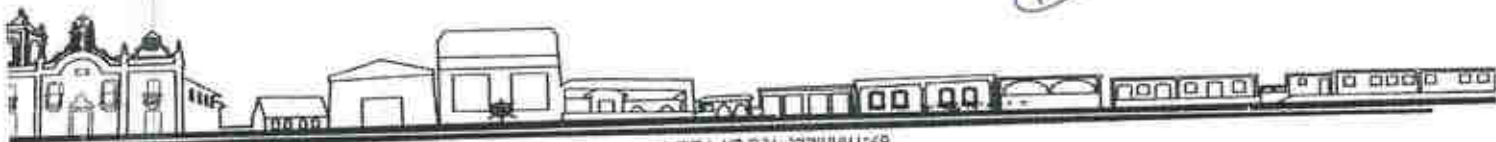
33.90.39 0735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

**23.100 – Secretaria de Administração**

04.122.2301.1004 – Reequipamento da Secretaria de Administração  
44.90.52 047 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

Fonte 21







06.122.2305.2012 – Manutenção de Atividades de Defesa Civil, Guarda Municipal e Proteção do Patrimônio

44.90.52 051 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 01

R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 29 de Julho de 2016.

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 26 de 29 Julho de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 326/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 691.000,00 (Seiscentos e Noventa e Um Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

**24.100 – Sec. de Finanças**

- 28.843.24010.002 – Amortização e pagamento de juros e encargos da Dívida Pública
  - 32.90.21 060 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01
  - R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)
  
- 46.90.71 061 – Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte 01
- R\$ 365.000,00 - (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais.)
  
- 04.122.24010.005 – Reequipamento da Secretaria de Finanças
  - 44.90.52 056 – Equipamentos e Materia' Permanente Fonte 01
  - R\$ 1.000,00 - (Um Mil Reais.)
  
- 28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.244.28042.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- 33.90.39 0335 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 15
- R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)
  
- 08.244.28032.155 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS
- 33.90.39 0329 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 15
- R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)
  
- 25.100 – Sec. de Educação**
- 12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do ensino Fundamental 60% (magistério)
- 31.90.04 0926 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 02
- R\$ 290.000,00 - (Duzentos e Noventa Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**24.100 – Sec. de Finanças**

- 04.122.24012.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças
- 31.91.13 054 – Obrigações Patronais Fonte 01
- R\$ 360.000,00 - (Trezentos e Sessenta Mil Reais.)








33.90.14 055 -	Diárias - Civil	Fonte 01
R\$ 1.000,00 -	(Hum Mil Reais.)	
33.90.33 0229 -	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01
R\$ 5.000,00 -	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.39 0231 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 5.000,00 -	(Cinco Mil Reais.)	
<b>28.100 - Sec. de Ação Social</b>		
08.122.28012.050 -	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
31.90.11 0312 -	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 15.000,00 -	(Quinze Mil Reais.)	
<b>28.600 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.28032.167 -	Manutenção dos Serviços do PAEFI	
31.90.04 0792 -	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01
R\$ 15.000,00 -	(Quinze Mil Reais.)	
<b>25.100 - Sec. de Educação</b>		
12.122.2506 2.031 -	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação	
33.90.36 0263 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 02
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	
12.365.2510 1.048 -	Construção, reforma e/ ou ampliação de Creches	
44.90.51 0517 -	Obras e Instalações	Fonte 02
R\$ 90.000,00 -	(Noventa Mil Reais.)	
44.90.51 0518 -	Obras e Instalações	Fonte 13
R\$ 100.000,00 -	(Cem Mil Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 29 de Julho de 2016



**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 27 de 08 Agosto de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

**25.100 – Sec. de Educação**

12.306.2516 2.017 – Programa de Alimentação Escolar Fonte 11  
33.90.30 070 – Material de Consumo  
R\$ 240.000,00 - (Duzentos e Quarenta Mil Reais.)

12.361.2501 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Fonte 12  
33.90.39 0243 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

33.90.39 0245 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 19  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**25.100 – Sec. de Educação**

12.306.2516 2.017 – Programa de Alimentação Escolar Fonte 09  
33.90.30 0903 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

12.361.2518 1.008 – construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares, incluindo seus Anexos Fonte 02  
33.90.39 0706 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 70.000,00 - (Setenta Mil Reais.)

12.361.2501 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar Fonte 12  
44.90.52 0695 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

33.90.30 077 – Material de Consumo Fonte 02  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)







12.361.2502 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%  
33.90.30 083 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

Fonte 09

12.122.2506 2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação  
33.90.30 076 – Material de Consumo  
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

Fonte 02

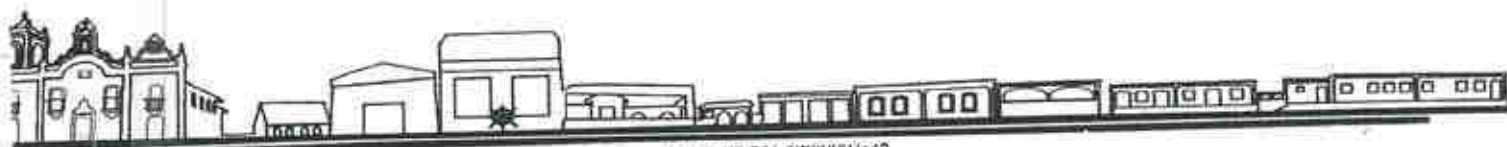
12.122.25042 149 – Cursos de Capacitação e formação continuada de Professores  
33.90.39 0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

Fonte 09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 08 de Agosto de 2016

**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito





**GABINETE DQ PREFEITO**

Decreto nº 29 de 08 de Agosto de 2016.

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

PARt. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 295.537,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Quentos e Trinta e Sete Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

**26.100 – Secretaria de Saúde**

10.122.2605 2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde Fonte 03

33.90.36 0290 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0291 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03

R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

**26.600 – Fundo Municipal de Saúde**

10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Fonte 03

33.90.30 0680 – Material de Consumo

R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

33.90.36 0682 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03

R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

10.301.2601 2.039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

33.90.39 0285 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08

R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF

33.90.30 0557 – Material de Consumo

R\$ 11.537,00 - (Onze Mil Quintos e Trinta e Sete Reais.)

33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08

R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

10.302.2602 2.133 – Fortalecimento das Ações do Programa de Tratamento fora do Domicílio - TFD

33.90.36 0628 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03

R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)







10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar Ambulatorial Hospital João Ribeiro		Fonte 03
33.90.30 0639 – Material de Consumo R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		
33.90.30 0640 – Material de Consumo R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)		Fonte 08
33.90.39 0644 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		Fonte 08
10.304.2604 2.138 – Vigilância Sanitária		
33.90.36 0886 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)		Fonte 08
33.90.39 0661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		Fonte 08
2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.		
<b>26.100 – Secretaria de Saúde</b>		
10.122.2605 2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde		Fonte 03
33.90.35 0673 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		
<b>26.600 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS		Fonte 03
31.90.94 0678 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.123,00 - (Um Mil Cento e Vinte e Três Reais.)		
33.90.92 0686 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 808,00 - (Oitocentos e Oito Reais.)		Fonte 03
10.301.2601 1.050 – Implementação de Programas e Ações Estratégicas: Academia de Saúde, Vigilância Alimentar, Saúde da Criança, do Idoso e do Homem		Fonte 03
33.90.30 0581 – Material de Consumo R\$ 902,00 - (Novecentos e Dois Reais.)		
33.90.30 0582 – Material de Consumo R\$ 5.335,00 - (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais.)		Fonte 08
33.90.36 0583 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		Fonte 03
33.90.39 0584 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)		Fonte 03





10.301.26011.051 – Execução de Obras e Equipagem de imóveis Vinculados a Atenção Básica		
44.90.51 0586 – Obras e Instalações		Fonte 08
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		
44.90.52 0590 – Equipamentos e Material Permanente		Fonte 08
R\$ 12.000,00 - (Doze Mil Reais.)		
10.301.2601 1.052 – Implementação do Programa de melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ		
33.90.30 0601 – Material de Consumo		Fonte 08
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)		
33.90.35 0602 – Serviços de Consultoria		Fonte 08
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
10.301.2601 2.039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde		
33.90.92 0286 – Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte 08
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF		
33.90.14 0555 – Diárias - Civil		Fonte 08
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		
33.90.92 0868 – Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte 08
R\$ 3.831,00 - (Três Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais.)		
10.301.2601 2.123 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal		
33.90.30 0564 – Material de Consumo		Fonte 08
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		
33.90.36 0565 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 03
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)		
33.90.39 0584 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte 08
R\$ 5.220,00 - (Cinco Mil Duzentos e Vinte Reais.)		
10.301.2601 2.124 – Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da família - NASF		
33.90.30 0569 – Material de Consumo		Fonte 08
R\$ 16.373,00 - (Dezesseis Mil Trezentos e Setenta e Três Reais.)		
33.90.36 0570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 08
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)		
33.90.39 0571 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte 08
R\$ 2.000,00 - (Cinco Mil Duzentos e Vinte Reais.)		







10.301.2601 2.125	– Fortalecimento das Ações Programa Saúde na Escola – PSE	
33.90.30 0576	– Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 3.000,00	– (Três Mil Reais.)	
33.90.39 0578	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 3.000,00	– (Três Mil Reais.)	
44.90.52 0579	– Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08
R\$ 30.000,00	– (Trinta Mil Reais.)	
10.301.2601 2.126	– Fortalecimento do Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS	
31.90.94 0593	– Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 08
R\$ 5.000,00	– (Cinco Mil Reais.)	
33.90.30 0596	– Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 15.000,00	– (Quinze Mil Reais.)	
33.90.36 0598	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 08
R\$ 3.000,00	– (Três Mil Reais.)	
33.90.39 0600	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 3.000,00	– (Três Mil Reais.)	
10.301.2601 2.127	– Ações do Programa de Informatização e Telessaúde	
33.90.39 0605	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 5.000,00	– (Cinco Mil Reais.)	
44.90.52 0606	– Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08
R\$ 10.000,00	– (Dez Mil Reais.)	
10.302.2602 2.129	– Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO E LBPD	
33.90.32 0609	– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 08
R\$ 5.000,00	– (Cinco Mil Reais.)	
33.90.39 0610	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$ 10.000,00	– (Dez Mil Reais.)	
10.302.2602 2.130	– Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental - CASP	
33.90.30 0612	– Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 3.000,00	– (Três Mil Reais.)	
33.90.36 0613	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03
R\$ 5.000,00	– (Cinco Mil Reais.)	
10.302.2602 2.131	– Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU	
33.90.36 0619	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03
R\$ 8.000,00	– (Oito Mil Reais.)	




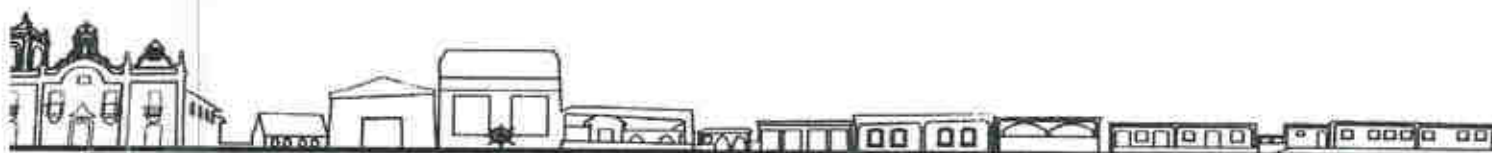


33.90.39 0620 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.087,00 - (Nove Mil e Oitenta e Sete Reais.)	Fonte 03
10.302.2602 2.134 - Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro	
31.90.92 0636 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 03
33.90.14 0638 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 08
33.90.92 0646 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.858,00 - (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais.)	Fonte 03
10.303.2603 2.136 - Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica	
33.90.92 0869 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00 - (Um Mil Reais.)	Fonte 03
10.303.2603 2.137 - Implementação do Centro de Abastecimento Farmacêutico	
33.90.30 0652 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)	Fonte 03
33.90.36 0653 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 03
10.305.2604 2.139 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
33.90.36 0667 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 08 de Agosto de 2016

  
Claudio Luciano da Silva Xavier  
Prefeito







**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 31 de 18 Agosto de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo.

**36.100 – Sec. de Cultura, Esporte e Lazer**

27.812.36032.117 – Programa Esporte para Todos  
33.90.39 0505 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 25.000,00 - (Vinte e Cinco Mil Reais.) Fonte 01

**32.100 – Sec. de Turismo**

13.392.32012.097 – Gestão administrativa da Secretaria de Turismo  
33.90.39 0416 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.) Fonte 01

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

**28.600 – Fundo municipal de Assistência Social**

08.244.28022.164 – Manutenção do Serviços do PAIF  
33.90.14 0750 – Diárias - Civil  
R\$10.000,00 - (Dez Mil Reais.) Fonte 01

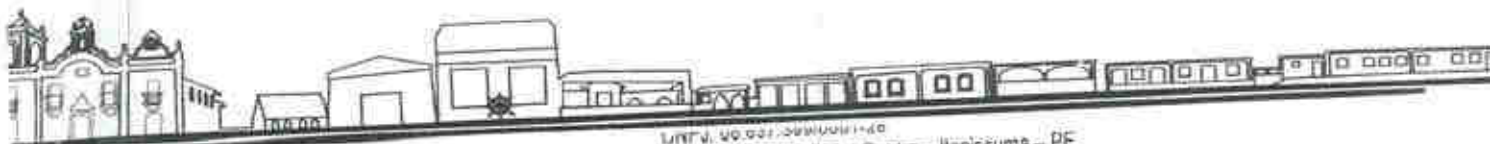
33.90.30 0753 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.) Fonte 15

33.90.36 0756 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.) Fonte 01

33.90.39 0758 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.) Fonte 01

08.244.28032.167 – Manutenção dos Serviços do PAEFI  
33.90.14 0798 – Diárias - Civil  
R\$10.000,00 - (Dez Mil Reais.) Fonte 01

31.90.04 0792 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$15.000,00 - (Quinze Mil Reais.) Fonte 01





33.90.36 0804 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 18 de Agosto de 2016



**Claudio Luciano da Silva Xavier**  
Prefeito

